



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PACO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

OBJETO: PP. 003/2016. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS [...].

INTERESSADA: SMS.

Trata-se de parecer jurídico final sobre a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, tendo por objeto a aquisição de medicamentos da farmácia básica, não básica e material técnico/consumo e insulino, dependentes, com entregas parceladas e de acordo com a necessidade do contratante para atender as demandas da SMS de Conceição do Araguaia – PA.

Aplica-se ao procedimento a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 044/2008, o edital e seus anexos e as demais normas de direito público.

Era o que havia a relatar.

A **licitação** é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que queiram realizar um contrato com o Poder Público. O Pregão Presencial é regulado pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/1993, ao que deve obediência aos procedimentos e formalidades lá previstos, bem como aos princípios e normas de direito público.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PACO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

No caso em apreço, a licitação obedeceu ao procedimento preparatório e externo do Pregão, bem como aos rigores das legislações. Todos os caminhos foram percorridos, com a abertura dos envelopes, escolha das propostas mais vantajosas, adjudicação, homologação, assinatura e publicação dos contratos.

Dessa forma, a licitação ocorreu nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, de modo que opino por sua legalidade.

Era como havia de opinar.

Conceição do Araguaia – PA, 22 de Maio de 2016.

Walteir Gomes Rezende

OAB/PA 8.228-B